



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 009/2024**PROTOCOLADO**Em: 01/02/2024 às: 09:51

SECRETARIA

Autoriza o Município de Nonoai a proceder a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária, por meio de sistemas de pagamentos instantâneos, como o PIX, instituídos pelo Banco Central, bem como a contratar ou credenciar empresas ou operadoras de forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar nos serviços de arrecadação por tais meios e dá outras providências

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nonoai a proceder à cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de operações através de sistemas de pagamentos instantâneos, como o PIX, instituídos pelo Banco Central, observadas, no que couber as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.

§ 1º Para fins de operacionalização de cobrança, fica o Município autorizado a contratar, firmar convênio ou credenciar empresas ou operadoras que façam mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio dos pagamentos previstos no caput deste artigo.

§ 2º A cobrança por meio da ferramenta PIX será feita por meio de QR CODE DINÂMICO, para cada transação, permitindo identificar informações mais detalhadas sobre o que está sendo cobrado/recebido.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará, no que couber, por meio de Decreto executivo, os procedimentos que se fizerem necessários à implantação de cobrança por meio das operações referidas nesta Lei.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a execução das ações decorrentes dessa Lei terão rubrica orçamentária própria, podendo ser suplementada ou transferida, em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
30 de Janeiro de 2024.

APROVADO

POR UNANIMIDADE

Seis das Sete

Presidente

1º Secretário

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**Senhora Presidente,****Senhores Vereadores:**

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que autoriza o Município a proceder à cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária através de sistemas instantâneos instituídos pelo Banco Central do Brasil, através da operação bancária PIX.

O sistema de pagamento instantâneo PIX entrou em funcionamento em 16 de novembro de 2020. Como resultado, a solução tecnológica criada é gerida pelo Banco Central do Brasil proporciona a realização de transferências e de pagamentos em poucos segundos, indiferente de qual instituição financeira o pagador possuir conta.

O recebimento dos valores também se dá de maneira imediata por esta solução, diferente do que ocorre com os boletos, que necessitam de sistema de compensação, e conferência de relatórios.

As transações PIX estão protegidas pelo sigilo bancário da mesma forma que acontece nas demais transações, e o Banco Central garante segurança nas transações.

Desta forma, o sistema facilitará ainda mais a gestão dos seus recursos e para o contribuinte, este poderá realizar os pagamentos das suas obrigações tributárias em qualquer dia e hora, utilizando a sua própria instituição financeira, a instituição de pagamento ou mesmo as carteiras digitais, sem ter que se dirigir às instituições conveniadas ao órgão público.

Por isso, apresenta-se o presente Projeto de Lei, a fim de possibilitar o uso da operação bancária PIX exclusivamente por meio de QR CODE DINÂMICO, para atender ainda mais as finalidades desejadas, dar mais celeridade e segurança às cobranças de natureza tributária e não tributária aos nossos munícipes.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
30 de Janeiro de 2024.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL